

AUTÓGRAFO Nº 091/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2025

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2020, PARA
TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM
TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EXTINGUIR GRADATIVAMENTE O
CARGO
TRANSFORMADO, REENQUADRAR OS SERVIDORES OCUPANTES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica transformado o cargo de Auxiliar de Enfermagem, previsto no art. 9º, inciso IX, da Lei Complementar nº 145/2020, em Técnico de Enfermagem, previsto no inciso XIII do mesmo artigo.

§1º A transformação prevista no caput implica a extinção gradativa do cargo de Auxiliar de Enfermagem, mantidos apenas os vínculos dos atuais ocupantes até sua efetiva migração ao cargo transformado.

§2º Os servidores que, na data da publicação desta Lei Complementar, ocuparem validamente o cargo de Auxiliar de Enfermagem serão automaticamente reenquadrados no cargo de Técnico de Enfermagem, conforme Mapa de Reenquadramento constante do Anexo Único desta Lei.

§3º O reenquadramento não configura novo provimento, posse ou alteração de regime, preservando-se:

- I tempo de serviço;
- II direitos e vantagens adquiridos;
- III progressões horizontal e vertical já implementadas;
- IV demais vantagens inerentes ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 2º O reenquadramento de que trata esta Lei Complementar somente alcançará os servidores que comprovarem, na data da publicação:

- I situação regular perante o Conselho Regional de Enfermagem COREN;
- II exercício contínuo e habitual das atividades compatíveis com o cargo de Técnico de Enfermagem, conforme regulamentação do Conselho Federal de Enfermagem COFEN.

Parágrafo único. A comprovação será efetuada com base nos assentamentos funcionais da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a Administração solicitar documentos complementares sempre que necessário.

Art. 3º Concluído o reenquadramento de todos os ocupantes, o cargo de Auxiliar de Enfermagem permanecerá definitivamente extinto, ficando vedada, desde a publicação desta lei:





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

- I a abertura de concursos públicos;
- II a realização de processos seletivos;
- III a contratação temporária;
- IV qualquer forma de provimento para o cargo extinto.

Art. 4º O Anexo I da Lei Complementar nº 145/2020 passa a vigorar sem a denominação Auxiliar de Enfermagem, suprimindo-se o cargo e suas vagas do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Ficam revogadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 145/2020, passando os servidores reenquadrados a exercer exclusivamente as atribuições previstas para o cargo de Técnico de Enfermagem naquele mesmo Anexo III.

Art. 6º A remuneração dos servidores reenquadrados observará o piso salarial nacional dos profissionais de Enfermagem de nível médio, correspondente a 70% (setenta por cento) do piso salarial dos enfermeiros, conforme a Lei Federal nº 14.434/2022, vedada a fixação de valor inferior ao piso nacional vigente.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- I atualizar os assentamentos funcionais;
- II adequar fichas financeiras e referências;
- III ajustar o sistema de folha de pagamento;
- IV registrar a nova posição funcional dos servidores reenquadrados.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Saúde adequar a lotação, atribuições operacionais e distribuição dos servidores reenquadrados, observadas as atribuições previstas no Anexo III da Lei Complementar nº 145/2020.

Art. 9º A implementação orçamentária e financeira decorrente do reenquadramento previsto nesta Lei Complementar ocorrerá na lei orçamentária anual vigente.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de

janeiro de 2026. Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Itapuã do Oeste – RO, 15 dezembro de 2025





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

ANEXO ÚNICO
MAPA DE REENQUADRAMENTO
(Parte integrante da Lei Complementar nº ____/2025)

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO ATUAL	CARGA HORÁRIA	NOVO CARGO	SITUAÇÃO COREN	EXERCÍCIO DE FUNÇÕES TÉCNICAS
1			Auxiliar de Enfermagem	40hs	Técnico de Enfermagem		
2			Auxiliar de Enfermagem	40hs	Técnico de Enfermagem		
3			Auxiliar de Enfermagem	40hs	Técnico de Enfermagem		
4			Auxiliar de Enfermagem	40hs	Técnico de Enfermagem		
5			Auxiliar de Enfermagem	40hs	Técnico de Enfermagem		
6			Auxiliar de Enfermagem	40hs	Técnico de Enfermagem		

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Itapuã do Oeste – RO, 15 dezembro de 2025





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
AUTOGRAFO	91	15/12/2025	
ID:	467894	Processo	Documento
CRC:	DF6935E9		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	RONILVANE ALVES SANTOS		
Criação:	15/12/2025 11:56:12 Finalização: 15/12/2025 11:56:26		
MD5:	FA74FE5446949592609905B667AE9412		
SHA256:	76D068C52D576D7469C8E754C0F6DB5EC22FA7409EA49880F3E78403A9C00C01		
Súmula/Objeto:	autografo		

INTERESSADOS

RONILVANE ALVES SANTOS	15/12/2025 11:56:12
------------------------	---------------------

ASSUNTOS

AUTOGRAFO	15/12/2025 11:56:12
-----------	---------------------

CIENTES

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	15/12/2025 12:37:27
RAIT MONTEIRO DE SOUZA	15/12/2025 13:30:47
JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	15/12/2025 13:59:48

DOCUMENTOS RELACIONADOS

AUTOGRAFO 88	15/12/2025	467880
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 467894 e o CRC DF6935E9.